



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 38/2021/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.020608/2021-00

Unidade Gestora: SCE/UFMA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA B M DE ALMEIDA EIRELLI

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **B M DE ALMEIDA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **09.028.981/0001-50**, com sede na **RUA DOS ABACATEIROS, 1, EDIFÍCIO RIO ANIL, SALA 19, JD. SÃO FRANCISCO, CEP 65.076-010**, no Município de **SÃO LUÍS-MA**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BENIGNO MATIAS DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº **65917882018-83** e CPF nº **037.429.462-34**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.020608/2021-00**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 26/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços continuados empresa especializada para a prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações e públicas inerentes à Superintendência de Comunicação e Eventos**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação da contratação:

Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo</p> <p>Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas inerentes à Superintendência de Comunicação e Eventos. Vigência: 12(doze) meses. 47 Postos.</p>	Unidade	1	R\$ 3.369.997,68	R\$ 3.369.997,68
TOTAL				R\$ 3.369.997,68	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assistente Operacio Com. I	17	6.113,38	103.927,46	1.247.129,52
2	Assistente Operac. Com. II	6	7.546,27	45.277,62	543.331,44
3	Assistente Operac. Com. III	1	10.090,84	10.090,84	121.090,08
4	Auxiliar Operac. Com. I	5	5.003,02	25.015,10	300.181,20
5	Auxiliar Operac. Com. II	18	5.362,34	96.522,12	1.158.265,44
TOTAL				280.833,14	3.369.997,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 11/12/2021 e encerramento em 11/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1** 3.1. O valor total da contratação é de R\$ **3.369.997,68 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**.
- 3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

NE: 2021NE52

PTRES: 170156

Fonte: 8100000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

Setor: MG/SERVIÇOS BÁSICOS

Plano Interno: MGRADG01MSN

- 4.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em

sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.1.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor de **R\$ 168.499,88 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato

unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Benigno Matias de Almeida, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 07/12/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106169** e o código CRC **BF261A88**.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 154044

Nº Processo: . Cnpj: 08.078.762/0001-12 - A. Z. COMERCIO, SERVE REP. IMP. EXP. LTDA, vencedora do ITEM 01, perfazendo o valor total do certame em R\$ 537.73997.

EVERTON FIDELIS DA SILVA
Presidente Substituto

(SIDECA - 07/12/2021) 154044-15261-2021NE800066

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021 - UASG 154502 - UFGD

Nº Processo: 23005.034312/2021-13.
Pregão Nº 7/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS.
Contratado: 09.216.620/0001-37 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Objeto: Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela contratada.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2021 a 06/06/2024. Valor Total: R\$ 554.766,84. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - UASG 154502

Nº Processo: 23005034188202188 . Objeto: Curso CONTRATAÇÃO DE CURSO "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM O REGIME ATUAL E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Evento singular e de notória especialização insusceptível de competição conforme indicado no Termo de Referência Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2021. ANDREY DE SOUZA MALLMANN. Chefe Divisão. Ratificação em 07/12/2021. CHARLES PEREIRA BARRETO. Pro Reitor. Valor Global: R\$ 48.960,00. CNPJ CONTRATADA : 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

(SIDECA - 07/12/2021) 154502-26350-2021NE008000

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2021

Foram vencedoras desta licitação as seguintes empresas: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR inscrite no CNPJ 22.627.453/0001-85 para os itens 2,8,10,12,13,14,15,16,21,22,23.AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.880.181/0001-49 para o item 7. REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 04.345.762/0001-80 para os itens 11,20,57,62,64. CALIBRY METROLOGIA COMERCIO ECALIBRACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ 11.227.424/0001-00 para os itens 61,67. MAKLAB COMERCIALLTDA inscrita no CNPJ 10.824.101/0001-30 para os itens 3,25,55,59,60,66. BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 10.698.323/0001-54 para os itens 1,4,5,6,27,44,45,46,47,49,50,51,52,54,56,58,63,65,68,69,71,72. RENATO DA SILVA ALMEIDA inscrita no CNPJ 14.442.229/0001-90 para os itens 30,33. MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ 24.595.488/0001-05 para os itens 29,32,34,37,38,39,40,41,48,53,75,76,77. ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 71.443.667/0001-07 para o item 70. BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ 33.432.257/0001-71 para os itens 24,73. DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ 02.472.743/0001-90 para o item 35. Desertos e fracassados os itens 9,17,18,19,26,28,31,36,42,43,74,78,79. Assinatura da ata em 03/12/2021, vigência até 06/12/2022.

JULIANA CLARA SIMIONI WIETHOLTER
Administradora

(SIDECA - 07/12/2021) 154502-26350-2021NE800000

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 155016

Nº Processo 23005.004008/2016-76.
CONTRATO Nº 18/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, pela filial HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD. CNPJ Contratado: 12469654000148. Contratado: PARANGABA & BRIGONI LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 18/2017, pelo período de 02/11/2021 a 01/11/2022, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Data de assinatura: 21/10/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021 - UASG 154041 - FUMA

Nº Processo: 23115.020608/2021-00.
Pregão Nº 26/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO.
Contratado: 09.028.981/0001-50 - B M DE ALMEIDA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados empresa especializada para a prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações e públicas inerentes à Superintendência de Comunicação e Eventos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/12/2021 a 11/12/2022. Valor Total: R\$ 3.369.997,68. Data de Assinatura: 07/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2021).

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CPSPS N.º 349 PROCESSOS N.º 23115.031677/2021-31. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: Daniel Rocha Pereira. Objetivo: Ministras aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Assistente - A. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigerá a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDECA Nº 87/2021)

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDECA Nº 87/2021), PROCESSO 23523.008233/2021-90, homologado no dia 01 de dezembro de 2021, com validade de 12 meses. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços é: NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 86.863.412/0001-70. Valor Global: R\$ 2.100,00.

JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente/HUUFMA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDECA Nº 128/2021)

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDECA Nº 128/2021), PROCESSO 23523.027259/2021-37, homologado no dia 01 de dezembro de 2021, com validade de 12 meses. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA- ME, CNPJ: 02.605.669/0001-32; 2 - V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83; 3 - SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90; 4 - ANDES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.242.040/0001-01; 5 - H. STRATTNER & CIA. LTDA - FILIAL, CNPJ: 33.250.713/0002-43; 6 - FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244/0001-30; 7 - DYNAMED - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS PARA ELETROMEDICINA LTDA, CNPJ: 69.249.803/0001-80. Valor Global: R\$ 812.771,15.

JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente/HUUFMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021 - UASG 154045 - FUFMT

Nº Processo: 23108.065548/2019-11.

Tomada de Preços Nº 6/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Contratado: 26.042.415/0001-11 - V.H.A. MONTEIRO - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia para "reforma do telhado das barracões de suinocultura da fazenda experimental em santo antônio do leverger", que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022. O valor total da contratação: R\$ 360.381,29 (Trezentos e Sessenta Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos). Data de Assinatura: 02/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 048/FUFMT/2011 - (757513/2011/SICONV). Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Governo do Estado de Mato Grosso. Objeto: prorrogação de vigência do Convênio Nº 048/FUFMT/2011 (757513/2011 - SICONV), visando retomada da "Construção do Novo Hospital Universitário". Assinatura: 06/12/2021. Vigência: 31/07/2024. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva, Reitor/UFMT e Mauro Mendes Ferreira, Governador/MT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 048/FUFMT/2011 - (757513/2011/SICONV). Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Governo do Estado de Mato Grosso. Objeto: alterar a Cláusula Terceira - Do Valor e da Dotação Orçamentária do Convênio nº 048/FUFMT/2011, passando de R\$ 120.000.000,00 [cento e vinte milhões de reais] para R\$ 219.169.689,26 [duzentos e dezanove milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos]. Assinatura: 26/11/2021. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva, Reitor/UFMT e Mauro Mendes Ferreira, Governador/MT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 154045 - FUFMT

Número do Contrato: 148/2016.

Nº Processo: 23108.052412/2020-84.

Dispensa. Nº 1/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Contratado: 04.845.150/0001-57 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FED. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a redação constante na cláusula sétima -da vigência do contrato original que passará a vigorar nos seguintes termos: "o presente instrumento vigorará até 21/05/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e assinatura de termo aditivo, com amparo na lei 8.666/93". "parágrafo único: o plano de trabalho readequado passa a ser parte integrante deste instrumento." Vigência: 21/11/2021 a 21/05/2022. Data de Assinatura: 03/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2021).

FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA CIRÚRGICA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Departamento de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina do Campus de Cuiabá e nos termos que dispõe o Edital de abertura de processo seletivo de 13 de setembro de 2021, publicado no D.O.U. de 15/09/2021, seção 3, página 103, resolve:

I - Homologar o processo seletivo simplificado de provas para contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme a seguir:

Candidato (a): Larissa Lara Galvão de Moraes; Área de Conhecimento: Cirurgia Torácica; Resultado: Aprovada.

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamenta o lastro legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GUNTHER PERES PIMENTA
Chefe do Departamento

